

LEI Nº 094 DE 28 DE AGOSTO DE 1978.

"Aprova o ORÇAMENTO PLURIANUAL  
DE INVESTIMENTOS, para o triê-  
nio de 1979 a 1981."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,

por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

Artigo 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o triênio de 1979 a 1981, em conformidade com o disposto no art. 60 da Constituição Federal, compreendendo as Despesas de Capital para o período, no valor de Cr\$ 134.740.000,00 (cento e trinta e quatro milhões, setecentos e quarenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital incluídos no presente Orçamento provirão das seguintes fontes da Receita:

|                                  |      |          |
|----------------------------------|------|----------|
| Recursos do Município no período | Cr\$ | 57.642.  |
| Recursos Transferidos no período | Cr\$ | 36.234.  |
| Do Estado                        | Cr\$ | 40.864.  |
| Da União                         |      |          |
| TOTAL GERAL                      | Cr\$ | 134.740. |

Artigo 3º - As Despesas de Capital estimadas na forma do art. 1º desta LEI serão programadas para a execução por função com as seguintes dotações:

| Em Cr\$ (mil)                               |             |             |             |              |
|---------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|--------------|
|                                             | <u>1979</u> | <u>1980</u> | <u>1981</u> | <u>TOTAL</u> |
| 01.00 - Legislativa                         | 268         | 359         | 476         | 1.103        |
| 03.00 - Administração e Planejamento        | 8.499       | 12.466      | 15.464      | 36.429       |
| 06.00 - Defesa Nacional e Segurança Pública | 210         | 340         | 400         | 950          |
| 08.00 - Educação e Cultura                  | 6.625       | 8.774       | 11.750      | 27.149       |
| 10.00 - Habitação e Urbanismo               | 6.104       | 8.731       | 11.850      | 26.685       |
| 13.00 - Saúde e Saneamento                  | 1.614       | 2.220       | 3.000       | 6.834        |
| 15.00 - Assistência e Previdência           | 400         | 480         | 580         | 1.460        |
| 16.00 - Transporte                          | 8.980       | 10.500      | 14.650      | 34.130       |
| TOTAL GERAL                                 | 32.700      | 43.870      | 58.170      | 134.740      |

Artigo 4º - As Despesas de Capital estimadas para o triênio de 1979 a 1981, serão programadas por órgãos de Governo, com as seguintes dotações:

| Em Cr\$ (mil)                                                    |             |             |             |              |
|------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|--------------|
|                                                                  | <u>1979</u> | <u>1980</u> | <u>1981</u> | <u>TOTAL</u> |
| 01.00 - Câmara Municipal                                         | 268         | 359         | 476         | 1.103        |
| 02.00 - Secretaria Municipal de Governo                          | 807         | 1.083       | 2.674       | 4.564        |
| 03.00 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral | 2.800       | 4.589       | 4.980       | 12.369       |
| 04.00 - Secretaria Municipal de Administração                    | 1.000       | 2.632       | 3.490       | 7.122        |
| 05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda                          | 6.375       | 7.869       | 8.220       | 22.464       |
| 06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos        | 12.484      | 15.031      | 21.900      | 49.415       |
| 07.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social         | 2.014       | 2.700       | 3.580       | 8.294        |
| 08.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura               | 6.625       | 8.774       | 11.750      | 27.149       |
| 09.00 - Procuradoria Geral do Município                          | 327         | 833         | 1.100       | 2.260        |
| TOTAL GERAL                                                      | 32.700      | 43.870      | 58.170      | 134.740      |

*lll*

Artigo 5º - As Despesas de Capital discriminadas de acordo com os anexos integrantes desta Lei, e a forma de financiamento prevista para cada ano, poderão ser corrigidas e reajustadas por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais, na conformidade das circunstâncias emergentes.

Artigo 6º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de setembro de 1978.

  
CELESTINO CABRAL  
= PREFEITO =